Folha 1





ePROTOCOLO

UNESPAR/EMBAP Órgão Cadastro:

Em:

09/12/2020 16:29



Protocolo:

17.166.485-3

Interessado 1: JACKELYNE CORREA VENEZA

Interessado 2:

CONTRATO/CONVENIO Assunto: Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: ACORDO DE COOPERACAO

Nº/Ano

MEMORANDO SOLICITANDO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E CULTURAL COM O GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA LGBTI+. Detalhamento:

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo





## CAMPUS DE CURITIBA I CENTRO DE ARTES

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

Assunto: Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: |ACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 09/12/2020 16:32

#### **DESPACHO**

Prezada Diretora de Projetos e Convênios Gisele Ratiguieri

Segue Memorando no 013/2020 e documentos para a celebração de termo de cooperação para Intercâmbio Técnico - científico e Cultural entre a UNESPAR e o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Jackelyne Correa Veneza Diretora do Centro de Artes EMBAP/UNESPAR



# Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013, Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de14/08/2019. Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná http://www.embap.pr.gov.br/

#### MEMORANDO Nº 013/2020 CA/CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR

DE: Jackelyne Corrêa Veneza – Direção do Centro de Artes

PARA: Gisele Ratiguieri- Diretoria de Projetos e Convênios

Considerando a Instrução Conjunta nº 001/2019 — DPP/PROGRAD E DPC - Regulamenta os procedimentos de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.e a Instrução nº 001/2020 — DPC - Regulamenta a execução do Convênio PROAP/AUXPE.

Considerando o Regimento Geral da UNESPAR em seu Art. 33 e a função de articular com os diversos setores da sociedade meios e condições propícias para o trabalho dos docentes e estudantes do Centro de Artes, visando à produção do conhecimento e às condições de torná-lo acessível por meio de qualquer tipo de atividade.

Considerando a importância das ações educativas sobre igualdade de gênero na educação superior, da questão dos direitos humanos que acolhe os direitos sociais de todos(as) os(as) cidadãos(ãs), independente da classe social, crença, gênero, orientação sexual, raça, nacionalidade, condição física ou idade.

Considerando que esse termo de cooperação é amplo e que não há ainda um projeto especifico a ser desenvolvido, já que a ação do Grupo Dignidade e as questões de igualdade de gênero envolvidas abrem possibilidade de ações de ensino, pesquisa e extensão para os diferentes cursos de graduação do Centro de Artes. Todos os projetos futuros vinculado a este termo de cooperação serão instruídos conforme as normas e regulamentos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, passarão por aprovação de seus respectivos colegiados de curso, homologação do conselho de Centro de Artes e cadastro na Diretoria de Extensão e Cultura do campus de Curitiba I – EMBAP.

Assim, a Direção do Centro de Artes do Campus Curitiba I - EMBAP, encaminha a esta Divisão de Projetos e Convênios a minuta de termo cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Paraná e o Grupo Dignidade — Pela Cidadania LGBTI+ visando o Intercâmbio Técnico - Científico e Cultural entre os participes.

Curitiba. 09 de dezembro de 2020.

Direção do Centro de Artes

EMBAP/UNESPAR





TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_/\_\_ QUE ENTRE SI, CELEBRAM À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O GRUPO DIGNIDADE PELA CIDADANIA LGBTI+, VISANDO O INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E CULTURAL.

AUNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, ANTÔNIO CARLOS ALEIXO, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi e,* por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio se dará no Campus Curitiba I - EMBAP, e de outro lado, o GRUPO DIGNIDADE PELA CIDADANIA LGBTI+, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 68.604.560/0001-99, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 366, cj. 42/43, Bairro Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor DAVID IAN HARRAD, inscrito sob o CPF nº 004.728.199-50, Diretor Presidente, doravante denominada GRUPO DIGNIDADE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação "Guarda-chuva", visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o desenvolvimento de Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão e Cultura. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o GRUPO DIGNIDADE a fim de desenvolver e implantar o Projetos, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações do Centro de Artes da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP:

- I. Implantar e desenvolver Projetos, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos por profissional especializado para tais ações (museológa);
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos:
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no GRUPO DIGNIDADE, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.,

B) São obrigações do GRUPO DIGNIDADE:





- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VI. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o GRUPO DIGNIDADE. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativos no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.





- **§ PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- § SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e do GRUPO DIGNIDADE, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Jackelyne Corrêa Veneza, inscrita sob o CPF nº 578.958.139-00, e pela GRUPO DIGNIDADE caberá ao Professor Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, inscrito sob o CPF nº 732.450.467-15.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO** Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

| Curitiba, | de | de 20 . |
|-----------|----|---------|
|           |    |         |

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

**DAVID IAN HARRAD**Diretor Presidente do Grupo Dignidade

JACKELYNE CORRÊA VENEZA
Professora responsável

**TONI REIS**Diretor Executivo do Grupo Dignidade

SÉRGIO ROGÉRIO AZEVEDO JUNQUEIRA Professor responsável



## GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA PLENA LGBTI+

## **ESTATUTO SOCIAL**

#### CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O GRUPO DIGNIDADE – PELA CIDADANIA PLENA LGBTI+ é pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de associação, sem fins lucrativos, fundada no dia quatorze de março de mil novecentos e noventa e dois, e tem caráter informativo, mobilizador e de assistência social.

§ 1º: A sigla LGBTI+ significa Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e outras pessoas cuja orientação sexual e/ou identidade ou expressão de gênero não esteja em conformidade com a heteronorma.

§ 2º: No período de 14 de março de 1992 a 24 de março de 2004, a denominação do Grupo Dignidade era GRUPO DIGNIDADE — CONSCIENTIZAÇÃO E EMANCIPAÇÃO HOMOSSEXUAL, conforme aprovada na primeira reunião da Comissão Provisória, em 14 de março de 1992. Em 24 de março de 2005 a denominação foi alterada para Grupo Dignidade — pela cidadania de gays, lésbicas e transgêneros. Em 21 de julho de 2006, a denominação foi alterada para Grupo Dignidade — pela cidadania de gays, lésbicas e trans. Em 02 de julho de 2019, foi aprovada a denominação atual: Grupo Dignidade — pela cidadania plena LGBTI+. As alterações da denominação do Grupo Dignidade vêm ocorrendo em consonância com a evolução do Movimento LGBTI+ no Brasil no mesmo período, e pela necessidade de dar visibilidade a todos os segmentos que compõem a sigla LGBTI+.

 $\S$  3°: O Grupo Dignidade – pela cidadania plena LGBTI+ também será conhecido simplesmente como "Grupo Dignidade".

- Art. 2º O Grupo Dignidade tem sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 366, conjuntos 42 e 43.
- Art. 3º O Grupo Dignidade tem duração por prazo indeterminado.
- Art. 4° O Grupo Dignidade reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados,

## CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

- Art. 5º Constitui finalidade fundamental do Grupo Dignidade atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual e livre identidade e expressão de gênero e dos direitos humanos das pessoas LGBTI+.
- Art. 6º Constituem finalidades específicas do Grupo Dignidade:

A) Atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual, da livre identidade e expressão de gênero e dos direitos humanos das pessoas LGBTI+:

contribuir para a promoção de conscientização da sociedade e das pessoas que tenham orientação sexual e identidade/expressão de gênero LGBTI+ de seus identidade e expressão de gênero;

II) combater qualquer manifestação de discriminação por orientação sexual ou por dentidade/expressão de gênero;

III) discutir e levar à comunidade LGBTI+ informações relacionadas aos seus direitos humanos e à sua cidadania;

IV) reivindicar uma política de educação em sexualidade nas escolas, livre de qualquer preconceito e discriminação:

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

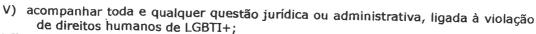
10° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.

Curitiba-PR | 4 OUT 2019

| Mariana Cristina Longhi Vitcel
| Marilene Board Romero
| Evanilde Conceição da Silva

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



VI) contribuir para a aprovação de leis nas três esferas governamentais para a garantia de cidadania plena LGBTI+;

VII) diminuir a incidência de casos de violência e discriminação junto à comunidade;

VIII) incentivar o público LGBTI+ quanto à importância do acesso à justiça, à informação e do exercício da cidadania;

IX) contribuir para a criação, implementação e controle social de Políticas Públicas direcionadas ao segmento LGBTI+;

contribuir no surgimento de novas lideranças e organizações LGBTI+ e X) organizações aliadas para o fortalecimento do trabalho em rede;

XI) sensibilizar o Poder Judiciário para a demanda LGBTI+, com o intuito de fortalecer a produção jurisprudencial acerca de LGBTI+;

XII) estar disponível para proporcionar apoio, conforme a necessidade e conforme as condições do Grupo, a pessoas LGBTI+ refugiadas e com status de asilo político;

XIII) atuar para promover o engajamento das corporações nos esforços de sustentabilidade organizacional e também inclusão e empregabilidade da população LGBTI+ no mercado de trabalho, incluindo por meio da realização de eventos e atividades educativas, observado o parágrafo único do Art. 41.

# B) Interagir com a comunidade LGBTI+ para melhoria da qualidade de vida:

participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, culturais, literários, cívicos e esportivos de LGBTI+ que visem à promoção da cidadania LGBTI+;

inovar, expandir e fortalecer o vínculo social e as identidades com segmentos II) LGBTI+ específicos dando visibilidade às ações do Grupo Dignidade;

III) aprimorar o Programa de Promoção e Prevenção à Saúde do Grupo Dignidade;

IV) promover e difundir a cultura LGBTI+;

V) buscar a sustentabilidade financeira, política e técnica junto a aliadas e segmentos LGBTI+ específicos;

VI) ampliar o número de colaboradores e usuários do Grupo Dignidade sensibilizados e mobilizados à causa;

VII) promover intercâmbio com outras organizações afias a nível nacional e internacional, bem como outros grupos minoritários que lutem contra o preconcelto e a discriminação e na defesa dos direitos humanos, como por exemplo: mulheres, negros, índios, trabalhadores, anarquistas, prostitutas e outros, respeitando o art. 8º do presente estatuto;

VIII) auxiliar na formação de novos grupos LGBTI+ no Estado do Paraná, em outras partes do Brasil e internacionalmente;

IX) criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades de promoção das manifestações culturais e artísticas popular e LGBTI+;

X) criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades voltados ao meio ambiente e à qualidade de vida.

# C) Implementar política interna de produção, gestão e difusão de informação:

contribuir para a coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre a sexualidade humana e cultura, especificamente sobre LGBTI+;

produzir publicações e outros meios de comunicação nas áreas de desenvolvimento organizacional;

III) reunir e sistematizar diversas fontes de conhecimento relevantes para LGBTI+ para tornar-se centro de referência sobre o assunto LGBTI+ junto à sociedade.

## D) Implementar política interna de desenvolvimento e gerenciamento organizacional

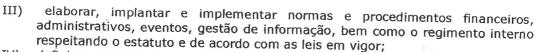
divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações do Grupo Dignidade, tornando a entidade e seus colabores capacitados para realização de suas funções técnicas, políticas e pessoais com eficácia, eficiência e efetividade;

II) definir, aprovar e monitorar a execução do orçamento institucional;

10° TABELIONATO DE\NOTAS selo o no AUTENTICAÇÃO A presente fotocopia é reprodução flet do documento apresentado nesta serventia. com apos cidade verso. 1'4 OUT 2019 Curitiba-PR lido sorr autentic Mariana Cristina Longhi Vitch Marilene Board Romero de de ☐ Evanilde Conceição da \$ilva

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR





definir o organograma, a política de cargos e salários e de capacitação de IV) recursos humanos:

implementar o programa de comunicação interna, incluindo a forma de tomada de decisões e divulgação das mesmas;

elaborar, implantar e implementar um programa de otimização de patrimônio e tecnologia;

VII) elaborar, implantar e implementar um programa de avaliação e monitoramento que possibilite a gestão da organização;

VIII) facilitar e aumentar o acesso a conhecimentos e difundir informações sobre desenvolvimento organizacional.

## E) Promover a Saúde Integral LGBTI+:

I) desenvolver programas e projetos de promoção, prevenção e assistência, voltados para a saúde integral LGBTI+;

participar de fóruns relativos à saúde: Conselhos Locais, Distritais, Municipais, Estaduais e Federais de Saúde, e suas respectivas Comissões, bem como fóruns da sociedade civil e movimentos sociais da área da saúde, e outros afins;

acompanhar as ações governamentais e não governamentais na área da saúde sempre com senso crítico tanto a nível federal, estadual e municipal;

participar de campanhas de promoção e prevenção em saúde, individualmente ou em conjunto com outras organizações;

V) participar em debates, entrevistas, encontros, congressos, seminários, simpósios relativos à saúde;

formar alianças com outras organizações afins que atuam na promoção, prevenção e assistência em saúde;

VII) promover o marketing social do preservativo.

# F) Promover o Bem-estar Jurídico, Psicológico e de Assistência Social:

desenvolver ações, projetos, serviços e programas de atendimento jurídico, psicológico e de assistência social para a população LGBTI+;

acolher pessoas LGBTI+ e não-LGBTI+ no âmbito de direitos humanos II) abrangentes;

participar de fóruns relativos a questões jurídicas, psicológicas e de assistência social: Conselhos Locais, Distritais, Municipais, Estaduais e Federais, e suas respectivas Comissões, associações de classe, bem como fóruns da sociedade civil e movimentos sociais destas áreas, e outros afins;

IV) acompanhar as ações governamentais e não governamentais na áreas jurídica, psicológica e de assistência social, sempre com senso crítico tanto a nível federal, estadual e municipal;

V) participar em debates, entrevistas, encontros, congressos, seminários, simpósios relativos a questões jurídicas, psicológicas e de assistência social;

VI) formar alianças com outras organizações afins que atuam nas áreas jurídica, psicológica e de assistência social.

§ único - O Grupo Dignidade promoverá atividades e finalidades de relevância pública e social.

O Grupo Dignidade atenderá prioritariamente seus associados, e também atenderá Art. 7º dentro da suas possibilidades, pessoas não associadas que o procurarem.

O Grupo Dignidade é destituído de quaisquer preconceitos p/ou vinculações de Art. 8º natureza político-partidária e/ou religiosa, e no desenvolvimento de suas atividades não fará discriminação de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, profissão ou qualquer outra forma de discriminação

CAPÍTULO III 2° OFÍCIO DISTRIBUIDO: Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas 10° TABELIONATO DE NOTAS Rua Mal. Decdoro, 320 - Sala 504 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia. Curitiba - PR 1441 3225-3905 COL Curitiba-PR ilido somente cr autenticidade ¿ verso. Mariana Cristina Longhi Vitcel Marilene Board Romero ☐ Evanilde Conceição da Silva

G a

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

#### SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS: DO QUADRO SOCIAL



- O Grupo Dignidade é constituído por um número ilimitado de associados. Art. 9º
- São associados do Grupo Dignidade as pessoas físicas que aceitem o presente Art. 10 estatuto, o regimento interno e que tenham formalizado sua inscrição junto ao Grupo Dignidade
- Art. 11 São requisitos para admissão do associado:
  - concordar, por escrito, com os objetivos do Grupo Dignidade e demais requisitos de admissão explicitados em Ficha de Associação específica, apresentada para apreciação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
  - aprovação em Assembleia Geral.
  - Parágrafo primeiro A aceitação de associação ao Grupo Dignidade cabe à Assembleia Geral, por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes aptos a votar.
- Art. 12 São direitos dos associados:
  - I igualdade de direitos;
  - II ter direito à voz, voto e ser votado nas Assembleias Gerais;
  - III participar de qualquer evento promovido pelo Grupo Dignidade;
  - IV ter acesso a todos os bens do Grupo Dignidade, respeitando o Regimento Interno:
  - V ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do Grupo Dignidade.
  - $\S~1^{
    m 0}$  para votar e ser votado o candidato deverá estar em dia com o pagamento das mensalidades:
  - $\S 2^{\circ}$  O atraso superior a 30 (trinta) implica no status de devedor do associado. O pagamento das últimas mensalidades vencidas não implica na quitação e exoneração do débito de todos as prestações já vencidas;
  - $\S 3^{\circ}$  Estarão isentos do pagamento da mensalidade os associados e participantes que assinarem o Termo de Adesão ao Voluntariado, segundo a Lei 9.608 de 18.02.98.
- Art. 13 São deveres dos associados:
  - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
  - acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor; II.
  - efetuar pontualmente as mensalidades referentes no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais). O pagamento da mensalidade deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês, excetuando os associados honorários e parceiros; IV.
  - não prejudicar moralmente ou economicamente o Grupo Dignidade;
  - desempenhar com zelo, cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;
  - comparecer às Assembleias Gerais.

Parágrafo único: A qualidade de associado é intransferível.

- Poderão ser aplicadas sanções aos associados do Grupo Dignidade que firam os Art. 14 interesses do mesmo e o presente Estatuto, cabendo a decisão final à Assembleia Geral
- Art. 15 São Requisitos para demissão dos associados:
  - Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para esse

Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembleia II. da para esse fim;

| ١  | 10° TABELIONATO DE WOTAS:  A presente fotocóbia é teprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia. | aposte de la constante de la c | 10 |
|----|---|--|----|
| ٠, | Curitiba-PR 1 4 OUT. 2019   | driente ce<br>nticidade a<br>verso.  |    |
|    | ☐ Mariana Cristina Longhi Vitcel ☐ Marilene Board Romero ☐ Evanilde Conceição da Silva                      | Valido s<br>de auter   |    |

2° OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR (41) 3225-3905

0

- Art. 16 São requisitos para exclusão dos associados:
  - Por extinção;
  - II. Por cometimento de atos que violem as finalidades do Grupo Dignidade;
  - por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia III. Geral, convocado para esse fim.
  - Os Associados que deixarem, durante o período de um ano, de comparecer às reuniões e/ou atividades do Grupo Dignidade, de manter contato (no caso de associados que moram fora de Curitiba), e/ou parar de efetuar suas mensalidades sem justificação anterior ao Grupo Dignidade, serão considerados associados excluídos, mediante aprovação de assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
  - $\S~1^{\circ}~$  A exclusão ou demissão do associado só será admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
  - § 2º Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.
- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou Art. 17 obrigações sociais do Grupo Dignidade.
- Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha Art. 18 sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

### SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO:

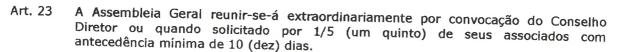
- O Grupo Dignidade é constituído dos seguintes órgãos: Art. 19
  - Assembleia Geral.
  - II. Conselho Diretor.
  - III. Conselho Fiscal.
  - Conselho Consultivo.

## SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

- A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do Grupo Dignidade, sendo Art. 20 constituída por todos os associados do Grupo Dignidade.
  - § 1º Pessoas que não forem associadas do Grupo Dignidade poderão participar das Assembleias Gerais, sendo garantido o direito de voz, mas não o de voto.
  - § 2º É vedado o voto por procuração.
  - § 3º As deliberações das Assembleia Geral serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.
- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação do Art. 21 Conselho Diretor através de seu(sua) Diretora de Gestão da Informação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede do Grupo. Parágrafo único - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número.
- Art. 22 Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:
  - elegero Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; Ι.
  - conhecer, discutir e aprovar os relatórios das atividades do Conselho Diretor e II. do Conselho Fiscal;
  - apreciar e aprovar as contas; III.
  - discutir e aprovar o plano anual de ação do Grupo Dignidade; IV.
  - ٧. aprovar o Regimento Interno;

VI deliberar pobre assuntos gerais de interesse do Grupo Dignidade constantes no 10° TABELIONATO DE CARVOCAÇÃO OFICIO DISTRIBUIDOR com o se aposto Registro de Títulos e Documentos A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Servenya. Registro Civil de Pessoas Jurídicas Válido somente co de autenticidade a verso. Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 2019 (41) 3225-3905 Curitiba-PR Curitiba - PR Mariana Cristina Longhi Vitcel Marilene Board Romero □ Evanilde Conceição da Silva

VII. aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.



A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: Art. 24

pelo Conselho Diretor unanimemente;

pelo Conselho Fiscal unanimemente; II.

III. pelos Associados.

§ 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo à sua convocação.

Tendo sido convocada a Assembleia Geral Extraordinária, os convocadores devem notificar o(a) Diretor(a) de Gestão da Informação a Elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 3 (três) dias.

#### Art. 25 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. destituir o Conselho Diretor;

alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocado II. para este fim;

deliberar sobre a extinção do Grupo Dignidade; III.

- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- aplicar sanções aos associados do Grupo Dignidade conforme artigo 14 do presente Estatuto;

deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação. VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

- § 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- § 2º O Grupo Dignidade somente poderá ser dissolvido por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse

## SEÇÃO IV - DO CONSELHO DIRETOR:

O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, Art. 26 com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva, observando-se os princípios constitucionais.

§ único - Nenhum dos cargos do Conselho Diretor será remunerado pelo exercício dos mesmos.

#### O Conselho Diretor será composto de 3 (três) cargos: Art. 27

I. Diretor(a) Presidente;

Diretor(a) de Gestão da Informação; II.

III. Diretor(a) Administrativo (a).

§ 1º Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em Assembleia Geral por aclamação ou por voto universal dos associados.

§ 2º Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo do Conselho Diretor, cabe à Assembleia Geral a nomeação de substituto escolhido entre associados do Grupo Dignidade.

Apenas associados plenos do Grupo Dignidade poderão votar ou ser votados § 39 nas chapas concorrentes ao Conselho Diretor. 8 49

Em caso de renúncia de ma

| comul   | nicada ao(à) Presidente per sancio   | Conselho Diretor, | deverá esta | ser  |
|---|--|-------------------|-------------|------|
|   | incode do(a) Fresidente, por escrito.  | /0                | /           | O    |
| 10° TABEDIONATO DE MOTAS  | Empelho Diretor. OFICIO DISTRIBUIDOR   | 11/               | Tarka       | CN   |
| AUTENTICAÇÃO  | OFICIO DISTRIBUIDOR  | W Ga              | 14/1        | 15   |
| A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia | of the gloud de Titulos e Documentos   | 3 / - / / A 9/9   | (APAL)      | 6 18 |
|   | ្តិតិ Registro Civil de Pessoas Jurídicas<br>១៥ Qua Mal, Deodoro, 320 - Sala 504 | Q. Avenue         | 0183 388    | -5   |
| Curitiba-RR 14 OUT 2019   | DO OLL JONE JUNE DO  |                   | ATT         |      |
| Mariana Cristina Longhi Vijeel  | autentic   |                   |             |      |
| Liviariaria Cristina Longhi Vireel  | 0월   |                   |             |      |
| Marilene Board Romero   | <u>5</u> 8   |                   |             |      |

☐ Evanilde Conceição da Silva



- convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; T.
- II. executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- criar comissões de trabalho quando for necessário;
- aprovar o relatório anual sobre as atividades do Grupo Dignidade; ٧.
- criar e dissolver as coordenações, comissões, áreas e afins do Grupo Dignidade; VI.
- VII. elaborar a aprovar o Regimento Interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VIII. aprovar o órgão oficial de divulgação do Grupo Dignidade e a utilização de outros meios de comunicação.

#### Compete ao(à) Diretor(a) Presidente do Grupo Dignidade: Art. 29

- presidir e coordenar as reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- convocar o Conselho Diretor para reuniões ordinárias e extraordinárias; II.
- gerir com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) os documentos referentes à gestão III. financeira do Grupo Dignidade;
- movimentar contas bancárias em conjunto com o(a) Diretor(a) Administrativo(a);
- representar o Grupo Dignidade em juízo ou extrajudicialmente; V.
- assinar toda correspondência e documentos emitidos pelo Grupo Dignidade;
- VII. delegar poderes a outro membro do Conselho Diretor;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único - Não cabe ao(à) Diretor(a) Presidente responder subsidiariamente pelo Grupo Dignidade.

#### Compete ao (à) Diretor(a) de Gestão da Informação: Art. 30

- secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as
- publicar todas as notícias das atividades do Grupo Dignidade; II.
- III. elaborar o relatório anual de atividades realizadas pelo Grupo Dignidade;
- prestar de modo geral sua colaboração ao Grupo Dignidade;
- V. apresentar aos associados relatório semestral das atividades do Conselho Diretor e da Organização;
- organizar e zelar pelo Centro de Documentação (CEDOC);
- VII. organizar e manter atualizado o cadastro dos associados.
- VIII. colocar em execução o Planejamento Estratégico aprovado pelo Grupo Dignidade;
- IX. monitorar a aplicação das normas e dos procedimentos do Grupo Dignidade;
- X. fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor.

#### Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a): Art. 31

- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e I. donativos, mantendo em dia a escrituração do Grupo Dignidade; II.
- movimentar contas bancárias em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente;
- pagar as contas autorizadas pelo(a) Diretor(a) Presidente; III.
- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV.
- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Grupo Dignidade, incluindo os ٧. relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à VI. tesouraria;
- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- § único o Grupo Dignidade manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- VH 33

| Art. 32 Os membros do   | Conseino Diretor tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.   | C.    |
|---|---|-------|
|   | SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL:   |       |
| 10° TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.  Curliba-PR   4 0UT. 2019  Mariana Cristina Longhi Vitce | OFICIO DISTRIBUIDOR  Segistro de Títulos e Documentos  Siga Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  MOS 3225-3905 - Curitiba - PR | 7 000 |

☐ Evanilde Conceição da Silva

- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Art. 33 Geral.
  - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho § 1º Diretor.
  - Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária § 2º convocada para este fim.

#### Art. 34 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), opinando a respeito;
- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do III. Conselho Diretor;
- opinar sobre a aquisição e alienação de bens. IV.
- único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada extraordinariamente, sempre que necessário.
- Art. 35 Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição. § único - Nenhum dos cargos do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício dos mesmos.

## SEÇÃO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO:

- O Conselho Consultivo é um colegiado que atua junto com o Conselho Diretor do Art. 36 Grupo Dignidade, formado por profissionais qualificados/as que fazem um processo de mentoria e aconselhamento dos/das diretores/as. Os membros do Conselho Consultivo devem ser, preferencialmente, mais especializados do que os/as diretores/as do Grupo, até mesmo para poder ter embasamento para aconselhálos/las.
- O Conselho Consultivo será constituído por 7 (sete) membros nomeados pelo Art. 37 Conselho Diretor.
  - A nomeação dos membros do Conselho Consultivo ficará registrada em ata, § 1º assim como eventuais alterações na sua composição.
  - O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
  - Em caso de vacância, o Conselho Diretor e o Conselho Consultivo em conjunto identificarão e convidarão novo(s) membro(s) até o limite de 7 (sete).

#### Art. 38 Compete ao Conselho Consultivo:

- atuar de maneira conjunta com o Conselho Diretor para identificar as melhores Art. 39 práticas para a atuação da entidade, definir estratégias, impulsionar o trabalho, promover a institucionalização e verificar o desenvolvimento dos/das integrantes da instituição;
  - contribuir para a execução do planejamento estratégico do Grupo e garantir que II. se planejem formas de se preparar para o futuro, possibilitando uma direção forte que possa prosseguir sem a presença dos fundadores;
  - solicitar e sugerir para a diretoria soluções para os problemas de gestão e da III. conjuntura e também sugerir os melhores caminhos para que o Grupo se fortaleça e cresça;
  - trazer um olhar externo, não influenciado pelas relações emocionais que rondam a diretoria, servindo como ponto de referência em caso de conflitos;
  - Interagir, em conjunto com a diretoria, com os/as responsáveis pelas áreas de

| Consult<br>saúde;<br>§ 1º O Conse  | ivo:<br>corpo | rativo; comunidade; formação de lideranças etc.   | alle i |
|--|---------------|---|--------|
| 10° TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO A presente fole opia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia. Curitiba-PR 1 4 OUT. 2019  Mariana Cristina Longni Vitcel Marilene Board Romero Evanilde Conceição da Silva | on            | Inárias semors que neus rios podendo chamar reuniões Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR |        |

§ 2º Nenhum dos cargos do Conselho Consultivo será remunerado pelo exercício dos mesmos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DO GRUPO DIGNIDADE

- Art. 40 O Patrimônio do Grupo Dignidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública,
- Art. 41 A receita do Grupo Dignidade será constituída de:
  - Subvenção que venha a perceber através de convênios;
  - Saldo de inscrições de certames;
  - III. Doações ou legados ou quaisquer outras contribuições obtidas em caráter temporário ou permanente;
  - IV. Anuidades dos associados;
  - Contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais:
  - Rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pelo Grupo Dignidade; § Unico - Ainda que sem fins lucrativos, o Grupo Dignidade poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos do mesmo, sendo necessário o registro de forma contábil.

#### **CAPÍTULO V**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Disposições Gerais:

- Art. 42 O Grupo Dignidade somente poderá ser dissolvido por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.
- Art. 43 Em caso de dissolução do Grupo Dignidade, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social de igual natureza, com personalidade jurídica, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo do Grupo Dignidade, que esteja devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, para entidade pública. Parágrafo único - A entidade beneficiada do patrimônio será decidida na Assembleia convocada para a dissolução do Grupo Dignidade.
- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão Art. 44 inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício destes cargos.

#### Disposições Transitórias:

- O presente Estatuto passará a vigorar a partir do momento do seu registro. Art. 45
- O mandato do Conselho Diretor em exercício será cumprido integralmente para o Art. 46 período para o qual foi eleita, exceto em caso de destituição ou renúncia.
- O presente estatuto poderá ser modificado por proposição do Conselho Diretor, Art. 47 através de deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Art. 48 Assembleia Geral.

Curitiba, 02 de julho de 2019

Mill all all David Ian Harrad **Diretor Presidente** 

Lucas Signeira Dionísio Diretor Administrativo

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Puis Mal Deodoro, 320 - Sala 504 Mateus César Costa

10 TABELDORATIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia.

Curitiba-PR VOUX,

Mariana Cristina Longhi Vitcel Marilene Board Romero ☐ Evanilde Conceição da Silva

e aposto

1º SRPJ











1

3

4

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28 29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

2º OFÍCIO BISTRIBURSA

GRUPO DIGNIDADE – PELA CIDADANIA LOBGIstro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 LIVRO "A" N° 13111 - CNPJ 68.604.560/000(449)9 3225-3905 - Curitina - 555



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, às dezessete horas, na segunda chamada, na sala 46 da sede do Grupo Dignidade, sita no Edificio Monte Carlo, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 366, Centro - Curitiba - Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária especificamente convocada por meio de edital em conformidade com o art. 21 do Estatuto Social, datado em 31 de agosto de 2020, as pessoas que assinaram a lista de presença. Pauta: Informes; Aprovação das pessoas afiliadas através da campanha de recadastramento iniciada em 29 de agosto de 2020; Eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal: Prestação de contas: Outros assuntos. Em função da pandemia da COVID-19 e das medidas de distanciamento social, a assembleia foi transmitida ao vivo no Instagram e no Facebook. Rafaelly Wiest, Diretora de Gestão da Informação do Grupo Dignidade, agradeceu pela presença das pessoas e declarou a assembleia aberta. Toni Reis, Diretor Executivo honorário deu as boas-vindas. Explicou que a assembleia foi convocada porque o mandato da atual diretoria vence em 26 de setembro, sendo necessária eleger um novo Conselho Diretor e um novo Conselho Fiscal, Informou que Lucas Sigueira se afastou do cargo de Diretor Administrativo porque é candidato nas eleições municipais e portanto não se candidatará à reeleição ao cargo de Diretor Administrativo do Grupo Dignidade neste momento. Agradeceu o trabalho do Lucas, desejou sorte na campanha e afirmou que sempre será bemvindo no Grupo Dignidade. Saudou novos integrantes do Grupo. Entregou ao Coordenador da Área Jurídica, Dr. Marcel Jerônymo, um exemplar do livro recebido nesta data do Supremo Tribunal Federal contendo uma coletânea intitulada 'Diversidade: jurisprudência do STF e bibliografia temática'. Saudou o Sr. Fernando Ruthes, Assessor de Políticas para a Diversidade Sexual da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como várias outras pessoas presentes na assembleia. Lembrou que a conjuntura nacional atual tem aspectos complicados para a comunidade LGBTI+, em especial as posturas de setores fundamentalistas, e que é preciso resistir. Rafaelly Wiest assumiu a condução da assembleia. Informes: o escritório de advocacia, Pironti Advogados, assessorará de forma pro bono o Grupo Dignidade na estruturação de um Sistema de Compliance, com vistas a garantir e promover a integridade, accountability e transparência do Grupo. Dr. Marcos Mafra, representando a Pironti Advogados na assembleia, fez uso da palavra para explicar como este trabalho será feito. Na ocasião da assembleia, foi assinado o contrato de prestação de serviço de advocacia pro bono entre a Pironti Advogados e o Grupo Dignidade. Passando ao próximo informe, Rafaelly apresentou o voluntário João Renato e a voluntária Carol, que assumirão a coordenação do Café com Diversidade e da Área Dig Trans, respectivamente. Passando ao próximo item da pauta, foi aprovada a afiliação ao Grupo Dignidade das pessoas que aderiram à campanha de recadastramento iniciada em 29 de agosto de 2020, sendo feita a afiliação por formulário online, substituindo as antigas fichas de papel. Vinte e três pessoas se recadastraram até o momento como afiliadas, treze das quais estavam presentes na assembleia. Por questão de sigilo de dados, os nomes das pessoas recadastradas não estão listados nesta ata. Passando ao próximo item da pauta, a eleição do novo Conselho Diretor e do novo Conselho Fiscal, Rafaelly apresentou a composição do atual Conselho Diretor e do atual Conselho Fiscal, sendo que foi proposta a recondução dos integrantes, com a exceção de Lucas Siqueira ao cargo de Diretor Administrativo, pelos motivos já expostos acima, e com a exceção de Josiane de Lima ao cargo de Conselheira Fiscal, por incompatibilidade de compromissos. Foi proposta a candidatura do Dr. Mateus Costa ao cargo de Diretor Administrativo e a candidatura de João Renato ao cargo de Conselheiro Fiscal, com proposta de os demais integrantes serem reconduzidos aos seus cargos. Não houve objeção por parte da assembleia e então foi aprovada unanimemente a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal conforme segue: Conselho Diretor: Diretor Presidente: David Ian Harrad, britânico, casado, tradutor, RNE:

The Contraction of the Contracti

DUN



V184864-Q, CPF: 004.728.199-50, residente na Rua Cruz Machado, 353, Apto 03, Centro, Curitiba-PR CEP 80410-170; Diretora de Gestão da Informação: Rafaelly Wiest da Silva, brasileira, solteira, encarregada de confeitaria, RG 9.717.670-1 SSP/PR, CPF 052.570.849-78, residente na Alameda Dr. Muricy, 1021, apto 06, Centro, Curitiba/PR CEP 80020-040; Diretor Administrativo: Dr. Mateus Cesar Costa, brasileiro, solteiro, advogado, RG 12.649.581-1 SSP/PR, CPF 083.299.069-81, residente na Avenida Visconde de Guarapuava, 3090, AP. 15, Centro, Curitiba-PR CEP 80010-100. Conselho Fiscal: Dra. Gisele Alessandra Schmidt e Silva, brasileira, solteira, advogada, RG 4.801.8548 SSP/PR. CPF 772.955.799-15, residente na Rua Desembargador Motta, 943, AP. 42, Água Verde, Curitiba-PR CEP 80250-060; Silmara da Conceição Ribas, brasileira, divorciada, aposentada, RG: 1.695.445, CPF: 457.036.559-00, residente na Rua Padre Mariano, 153 - Casa 04, Vila Fuck, Piraguara-PR CEP 83305-270; João Renato Leone Bonaldi, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG 13.484.734-4, CPF 100.727.399-24. residente na Rua José de Alencar, 145, AP. 101, Cristo Rei, Curitiba-PR CEP 80050-240. Conforme previsto nos artigos 32 e 35 do estatuto do Grupo Dignidade, os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal tomaram posse no ato de sua eleição. Passando ao próximo item da pauta, Rafaelly e o contador do Grupo Dignidade, Sr. Sidney Costa, CRC-PR nº PR04409200, fizeram a prestação de contas financeira dos anos 2016 a 2019, apresentando, por meio de apresentação de powerpoint, as receitas e despesas de cada ano. As respectivas pastas dos documentos das prestações de contas forem deixadas à disposição na sala em que a assembleia foi realizada. Foi informado que as prestações de contas são submetidas para a apreciação do Conselho Fiscal anualmente e que na ocasião desta assembleia estão sendo apresentadas as prestações de contas correspondentes a todo o mandato que acabou de se concluir. Também foi informado que houve períodos em que não houve recursos para poder pagar os serviços de um contador, o que levou a um atraso na contabilização. Não obstante, houve prestação de contas junto aos financiadores de projetos, sendo que todas elas foram aprovadas no período em questão. As fontes das receitas foram indicadas separadamente, assim como a natureza das despesas. No ano de 2017, foi destacado o recebimento de uma doação de dinheiro no valor de R\$ 253.070,52, bem como três veículos (dois carros e uma moto) estimados no valor de R\$ 57.993,00, através de um testamento que teve o Grupo Dignidade como beneficiário, conforme já constava na ata da assembleia realizada no dia 15 de março de 2017, sendo que na presente assembleia foram elencadas as formas como este valor foi utilizado. Também foi detalhada a doação de R\$ 50.000,00 recebida do Itaú Unibanco no final de 2018, empregado em 2019, conforme o plano de trabalho, na reforma dos conjuntos 42 e 46 e na realização de dez cursos de sensibilização sobre o atendimento à população LGBTI+ em serviços públicos, os quais foram acompanhados por representante da Prefeitura Municipal de Curitiba, além do que as inscrições e a certificação foram feitas pelo Instituto Municipal de Administração Pública. Foi destacado também que o Grupo tem despesas mensais fixas, sem recursos humanos, de em torno de R\$ 3.300,00, em especial as taxas de condomínio, e que mesmo que receba recursos de projetos, não pode usar estes recursos para outras finalidades, tais como as despesas fixas já mencionadas, de modo que acabam acumulando dividas com associados que emprestam dinheiro quando não há recursos disponíveis para arcar com estas despesas. Neste sentido, informou-se que foram acumuladas as seguintes dividas que deverão ser pagas à medida que tiver recurso disponível: 2016, R\$ 439.83; 2017, R\$ 441.56; 2018, R\$ 10.378.85; 2019, R\$ 9.861.30; 2020, R\$ 15.254.49 (até a presente data); bem como R\$ 2.800,00 devidos ao Grupo Gay da Bahia referente ao transporte terrestre de Salvador para Curitiba de caixas de materiais para o Centro de Documentação; R\$ 1.391,00 devidos ao Dr. Marcel com despesas de transporte e representação durante o Congresso Internacional LGBTI+; R\$ 796,81 devidos a Bruno Giordano referente a despesas do projeto It Gets Better Brasil; multas da Receita Federal; e vários meses da taxa do condomínio do ano 2020 em função do atraso em recebimento de recursos por causa da pandemia da COVID-19. As prestações de contas dos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 foram ratificadas pelo Conselho Fiscal e apravadas pela assembleia Rafaelly

Registro de Títulos e Document Registro Civil de Pessoas Juridicas SRTD Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 5. (41) 3225-3905 - Curitiba - F

Curitiba - Pf

44 45

46

47

48

49 50

51 52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67 68

69

70 71

72

73 74

75

76

77 78

79

80 81

82

83

84

85

86

87

88

89



agradeceu ao contador Sidney por ter se disponibilizado a participar da assembleia e estar à disposição para fornecer esclarecimentos. Foi afirmado que com a orientação da Pironti Advogados, se definirá uma forma de resumir as prestações para publicação no site do Grupo Dignidade para fins de transparência. Rafaelly passou a prestar contas de algumas das principais ações realizadas pelo Grupo Dignidade no período de 2016 a 2020, também por meio de apresentação de PowerPoint, entre elas o evento de comemoração dos 25 anos do Grupo Dignidade (em 2017), dados sobre o número de atendimentos psicológicos e jurídicos gratuitos, o número de testes de HIV realizados e preservativos distribuídos, a Ceia de Natal, a Marcha pela Diversidade de Curitiba, os encontros Café com Diversidade, a participação em espaços de participação e controle social, os principais dados de projetos executados e o atendimento emergencial com cestas básicas e materiais de higiene beneficiando em torno de 1500 pessoas durante a pandemia da CIVID-19. Passando ao último item da pauta, não houve Outros assuntos a serem tratados. Rafaelly convidou Lucas Siqueira para fazer uso da palavra. Lucas fez um resumo de sua trajetória no Grupo Dignidade desde 2014, quanto ingressou aos 19 anos de idade. Destacou como tanto ele quanto o Grupo se desenvolveram neste interim e que tem muito orgulho em ser conhecido como "Lucas do Grupo Dignidade", temos compromisso com as pessoas. Considera o Grupo Dignidade como sua segunda casa. Indicou o Dr. Mateus para ocupar seu lugar na diretoria porque é alguém comprometido com a causa LGBTI+. Rafaelly agradeceu ao Lucas e convidou o Dr. Mateus a falar, o qual agradeceu pela confiança depositada nele, considera que tem muito a aprender mas está com muita disposição para exercer este novo papel. Nada mais tendo a relatar, eu Dr. Mateus Cesar Costa, redigi a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pela Diretora de Gestão da Informação.

David Ian Harrad Diretor Presidente

Hauard

91 92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103 104

105

106

107

108 109

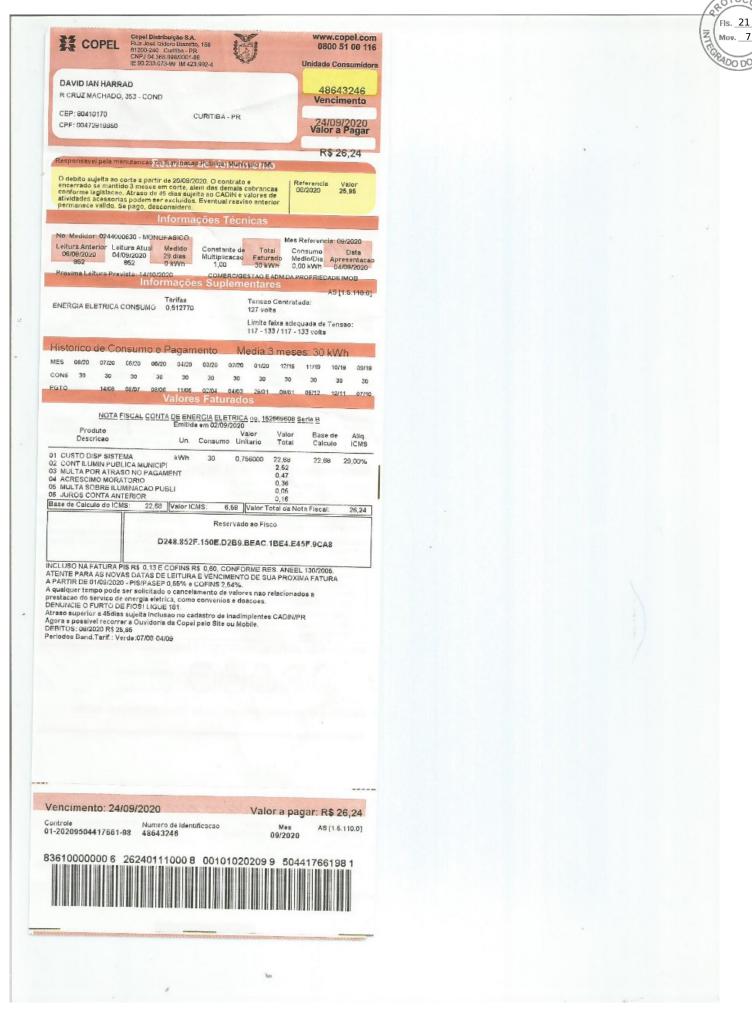
110 111

> Mateus Cesar Costa Diretor Administrativo

Rafaelly Wiest/da Silva Diretora de Gestão da Informação









## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023137239-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 68.604.560/0001-99

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (09/12/2020 16:49:53)





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE LGBTI+

CNPJ: 68.604.560/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:33 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **8903.216D.C5D7.4431** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO

GRUPO DIGNIDADE PELA CIDADANIA DE GAYS, LESBICAS E TRANSGENEROS

CNPJ SOLICITADO 68.604.560/0001-99

SITUAÇÃO CADASTRAL **13500600** 

Nº DA SOLICITAÇÃO

8734090

FINALIDADE

Verificação

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

DEFERIDA

OBSERVAÇÕES



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet em 09/12/2020 - 04:51:24 Versão P.2.2.0.5.1706 (30/09/2020)









Página(s) 25 a 25 cancelada(s) por Gisele Maria Ratiguieri em: 09/12/2020 17:22 motivo: documento com erro.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

**Assunto:** Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: JACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 09/12/2020 17:08

#### **DESPACHO**

Prezada Gisele Maria Ratiguieri - Diretora de Projetos e Convênios da Unespar;

Considerando a Minuta do termo de cooperação para Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+. a Unespar, com o objetivo de formalizar as condições da concessão de estágio dos alunos está, do ponto de vista pedagógico, de acordo com a Lei Federal de Estágio, no. 11.788/2008, bem como da Resolução no. 010/2015 -CEPE/UNESPAR que regulamenta os estágios na Universidade, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Prograd, é de parecer favorável a celebração do mesmo.

Salientamos ainda, que não houve, por parte desta Prograd, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.

Maria Simone Jacomini Novak Pró-reitora de Ensino de Graduação





 $\label{eq:Documento:DESPACHO\_3.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO\_3.pdf}.$ 

Assinado por: Maria Simone Jacomini Novak em 09/12/2020 17:08.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: Maria Simone Jacomini Novak em: 09/12/2020 17:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

**Assunto:** Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: JACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 09/12/2020 17:22

#### **DESPACHO**

Paranavaí, 09/12/2020.

Prezada Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar.

Considerando

os documentos do presente protocolado, que se referem ao ermo de cooperação para Intercâmbio Técnico-científico e Cultural entre a Unespar, por meio do Campus Curitiba I - EMBAP e o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo.

Respeitosamente, Gisele Ratiquieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar





 $\label{eq:Documento:DESPACHO\_4.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO\_4.pdf}.$ 

Assinado por: Gisele Maria Ratiguieri em 09/12/2020 17:22.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/12/2020 17:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

**Assunto:** Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: JACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 09/12/2020 19:10

#### **DESPACHO**

A PRPPG é de parecer favorável a Solicitação do termo de cooperação para Intercâmbio Técnico-científico e Cultural entre a Unespar, por meio do Campus Curitiba I - EMBAP e o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+. E encaminhamos para a Diretoria de Projetos e Convênios para providências.

Paranavaí, 09/12/2020 Respeitosamente,

MARIA ANTONIA RAMOS COSTA Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR Portaria no 794/2019





 $\label{eq:Documento:DESPACHO\_5.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO\_5.pdf}.$ 

Assinado por: Maria Antonia Ramos Costa em 09/12/2020 19:10.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: Maria Antonia Ramos Costa em: 09/12/2020 19:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

Assunto: Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: JACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 09/12/2020 20:54

#### **DESPACHO**

A PROEC é de parecer favorável a Solicitação do termo de cooperação para Intercâmbio Técnico-científico e Cultural entre a Unespar, por meio do Campus Curitiba I - EMBAP e o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+ reforçando apenas que os projetos de extensão a serem realizados sigam a tramitação de aprovação desta Pró-Reitoria.

Att Eloi Magalhães Pró-Reitor de Extensão e Cultura





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_6.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO\_6.pdf}.$ 

Assinado por: Eloi Vieira Magalhaes em 09/12/2020 20:54.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 09/12/2020 20:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

**Assunto:** Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: JACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 10/12/2020 16:00

#### **DESPACHO**

Paranavaí, 10/12/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

- o despacho da Diretora do Centro de Área de Artes, do Campus da Unespar/Curitiba I EMBAP, Profa. Jackeline Correa Veneza, à folha 02;
- a Minuta do Termo de Cooperação "Guarda Chuva", entre A Unespar e o Grupo Dignidade pela Cidadania LGBTI+, às folhas 04 a 07;
- o Estatuto do Grupo Dignidade pela Cidadania LGBTI+ , às folhas 08 a 17;
- a ATA da Assembleia Geral de 15/09/2020 do Grupo Dignidade pela Cidadania LGBTI+ , às folhas 18 a 20;

as certidões negativas, às folhas 22 24;

- o Parecer favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação, Maria Simone Jacomini Novak à folha 26;
- o Parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Maria Antonia Ramos Costa à folha 28:
- o Parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura, Eloi Magalhães à folha 29;

Esta Diretoria solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nos documentos apresentados no processo e, se for o caso, dispensa de licitação para apreciação.

Informamos ainda, que após Parecer Jurídico o processo será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, da Unespar.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, Gisele Ratiquieri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_7.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}\_\textbf{7.pdf}.$ 

Assinado por: Gisele Maria Ratiguieri em 10/12/2020 16:00.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 10/12/2020 16:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.







#### PARECER N. 025/2020-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.166.485-3

**EMENTA**: Termo de Cooperação para Intercâmbio Técnico - científico e Cultural entre a UNESPAR e o Grupo Dignidade pela Cidadania LGBTI+.

**Objeto:** Minuta de Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR por meio do campus de Campus de Curitiba I – EMBAP e o Grupo Dignidade pela Cidadania LGBT+ visando o Intercâmbio técnico-científico e cultural.

**Interessado**: Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR e Proª. Jackelyne Corrêa Veneza, Campus de Curitiba I - EMBAP.

#### I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, para parecer jurídico acerca do Termo de Cooperação para Intercâmbio Técnico - científico e Cultural entre a UNESPAR e o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+. Observa-se que o presente termo de cooperação é amplo e que não há ainda um projeto especifico a ser desenvolvido, já que a ação do Grupo Dignidade e as questões de igualdade de gênero envolvidas abrem possibilidade de ações de ensino, pesquisa e extensão para os diferentes cursos de graduação do Centro de Artes, Campus de Curitiba I – EMBAP, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.166.485-3, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

## O processo constitui-se dos seguintes documentos correlacionados:

Fls. 02 – o despacho da Diretora do Centro de Área de Artes, do Campus da Unespar/Curitiba I - EMBAP, Profa. Jackeline Corrêa Veneza;





Fls. 03 – Memo n. 013/2020 da Professora Jackelyne Corrêa Veneza, diretora do Centro de Artes do Campus de Curitiba I/ EMBAP encaminhando a minuta de termo de Cooperação ser celebrado entre a Universidade Estadual do Paraná e o Grupo Dignidade—Pela Cidadania LGBTI+ visando o Intercâmbio Técnico – Científico e Cultural entre os partícipes;

Fls. 04 a 07 - Minuta do Termo de Cooperação "Guarda Chuva", entre A Unespar e o Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+;

Fls. 08 a 17 - o Estatuto Social do Grupo Dignidade - pela Cidadania LGBTI+

Fls. 18 a 20 – Ata da Assembleia Geral do Grupo Dignidade - Pela Cidadania LGBTI+;

Fls. 22 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome do GRUPO DIGNIDADE PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS;

Fls. 23 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Fls. 24 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Fls. 26 - Parecer favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação, Prof<sup>a</sup>Maria Simone Jacomini Novak;

Fls. 28 - Parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof<sup>a</sup>Maria Antônia Ramos Costa;

Fls. 29 - Parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura, Sr.Eloi Magalhães;

Fls. 30 — Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, solicitando parecer Jurídico, com base nos documentos apresentados no processo e, se for o caso, a dispensa de licitação para apreciação, para então ser encaminhado para deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, da Unespar.





Feito o breve relatório, seguem as considerações.

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente. Tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, no caso, em especial, não vinculante.

#### II- Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Minuta do Termo de Cooperação que celebram entre si a Unespar e o Grupo Dignidade pela Cidadania LGBTI+ visa o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. Destacam-se as seguintes Cláusulas do Termo:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Cooperação "Guarda-chuva", visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o desenvolvimento de Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão e Cultura. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o GRUPO DIGNIDADE a fim de desenvolver e implantar o Projetos, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A)São obrigações do Centro de Artes da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA I -EMBAP:

I.Implantar e desenvolver Projetos, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;

II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;

III.Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos por profissional especializado para tais ações (museológa);

IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;

V.Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no GRUPO DIGNIDADE, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;





VI.Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.

VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços; VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.,

B)São obrigações do GRUPO DIGNIDADE:

I.Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto; II.Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido; III.Articular junto à comunidade a divulgação doProjeto;

IV.Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Proieto:

V.Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na LINESPAR

VI.Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmico

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Jackelyne Corrêa Veneza, inscrita sob o CPF nº 578.958.139-00, e pela GRUPO DIGNIDADE caberá ao Professor Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, inscrito sob o CPF nº 732.450.467-15."

Da análise documental, observa-se que o Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02(cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme elencado na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência.

Na Cláusula Décima Quinta, estabelece-se que o Foro da Comarca de Curitiba/PR fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Termo de Cooperação.

#### III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

"Art. 4°. Para os fins desta lei considera-se:





[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]".(**Grifo nosso**).

Desse modo, o presente Termo de Cooperação deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o Termo de Cooperação (acordo), in *verbis:* 

"Art.136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

**V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

**VIII -** justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;





- **IX** especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII correspondente cronograma de desembolso;
- XIII indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- **XIV** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- **XVI -** declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato."

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

- "Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
- I detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- **II** especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- **III -** previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- **V** previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- **VI -** previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados."

Com relação à execução do Termo de Cooperação/acordo/convênio, cabe observar a presença do gestor na minuta do Termo (CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO), para fins de cumprimento da Lei 15.608/2007:





- **"Art. 118.** Todo contrato é acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
- I preferencialmente um agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- II previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
- § 1º. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Observa-se que ainda não existe projeto referente ao presente Termo, acompanhado das respectivas atas de aprovação do Projeto pela Diretoria de Extensão e pelo Colegiado do Curso, conforme prevê o Manual de Convênios da Unespar (2018), que assim prevê:

"5.PROCEDIMENTOS COMUNS PARA A CELEBRAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS 5.1.ELABORAÇÃO E PROPOSIÇÃO (...)

II. projeto (esse deverá conter informações detalhadas sobre o objeto a ser pactuado, a descrição das metas a serem atingidas, a definição das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso e deverá ser aprovado no Colegiado do Curso);"

Desta forma, tratando-se de Termo de Pesquisa e Extensão relacionado ao desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, devem ser observados o Manual de Convênios da Unespar e a RESOLUÇÃO N.009/2020— CEPE/UNESPAR, que Aprova o Regulamento de Pesquisa da UNESPAR.

No entanto, tais obrigações podem ser relevadas uma vez que a presente minuta não envolve recursos entre as partícipes, pessoas jurídicas de direito público, além do que, a minuta em análise aproxima-se mais dos conceitos de um Protocolo de Intenções do que de um termo de cooperação propriamente







dito, com um projeto preestabelecido, uma vez que as partícipes visam desenvolver e implantar o Projetos, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação (vide CLÁUSULA PRIMEIRA, I, com a previsão de identificação do Projeto).

Quando novas obrigações forem estipuladas entre as partes cooperadas por meio do respectivo projeto e atas de aprovação, estas devem ser analisadas no seu âmbito jurídico e nos termos do Parecer.

Reiteramos, por fim, que os processos que envolvem convênios, acordos, termos de cooperação e outros, devem ser aprovados pelo CAD, sem prejuízo de seguir as orientações do Manual de Convênios da Unespar, elaborado pela Diretoria de Projetos e Convênios e disponível na página da Universidade:

http://www.unespar.edu.br/a reitoria/diretoria-de-projetos-e-convenios

#### IV- Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se sem observações ao Termo de Cooperação que celebram entre si a Unespar e o Grupo Dignidade pela Cidadania LGBTI+; no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD — ad referendum, por estar devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007 e demais dispositivos legais, nos termos do Protocolo n. 17.166.485-3.

É o parecer.

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2020.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira Advogada OAB/PR 81.638 Procuradora Jurídica - UNESPAR





 ${\tt Documento:}\ \textbf{PARECER0252020PROJURDIADM17.166.4853COOPERACAOEXTENSAOGRUPOLGBT.pdf}.$ 

Assinado por: Lia Nara Viliczinski de Oliveira em 11/12/2020 15:37.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 11/12/2020 15:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

**Protocolo:** 17.166.485-3

Memorando solicitando termo de cooperação para

Assunto: Intercâmbio Técnico-científico e Cultural com o Grupo

Dignidade - pela Cidadania LGBTI+.

Interessado: JACKELYNE CORREA VENEZA

**Data:** 11/12/2020 18:41

#### **DESPACHO**

Paranavaí, 11 de dezembro de 2020.

À Secretária do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Prezada Senhora.

Encaminhamos o presente processo, para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, para que seja apreciado e deliberado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar





 $\label{eq:Documento:DESPACHO\_8.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO\_8.pdf}.$ 

Assinado por: Gisele Maria Ratiguieri em 11/12/2020 18:41.

Inserido ao protocolo **17.166.485-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/12/2020 18:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.